



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

LEI Nº 1.228 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137, de 21 de Junho de 2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137 de 21 de Junho de 2013.

Art. 2º - Altera o anexo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único da Lei Municipal nº 1.137/2013.

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Médico do PSF ou Generalista	40 Horas Semanais	10.000,00
Odontologista do PSF	40 Horas Semanais	4.938,88
Enfermeiro	40 Horas Semanais	3.172,41
Auxiliar de Enfermagem	40 Horas Semanais	992,41
Auxiliar Consultório Dentário	40 Horas Semanais	992,41

Art. 3º - O artigo alterado por esta Lei deverá trazer, entre parênteses, a referência a Lei que determinou a alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será aplicada somente nas novas contratações após a realização de processo seletivo, revogando as disposições em contrário.

Carvalhópolis, 27 de Junho de 2017

José Antônio de Carvalho

Prefeito Municipal